

FORTE SECURITIZADORA S.A
CNPJ/MF nº 12.979.898/0001-70
NIRE nº 35300387619

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS
DA 183ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA FORTE SECURITIZADORA S.A.

REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 2019

DATA E HORÁRIO: 20 de março de 2019, às 10:00 horas. **Local:** na sede social da Forte Securitizadora S.A. ("Forte"), na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conjunto 41, Vila Olímpia, CEP 04551-010, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

MESA: Sr. Marcelo Yazaki - Presidente, e Sr. Rodrigo Ribeiro - Secretário

PRESENÇA: Titulares e detentores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 183ª série da 1ª emissão da Forte ("Titulares dos CRI"), representando 100% (cem por cento) dos CRI; Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira, atuando por sua filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, sala 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0004-01 ("Agente Fiduciário"), os representantes da Forte, Sr. Marcelo Yazaki, e Sr. Rodrigo Ribeiro, e os representantes da Casa de Pedra, conforme abaixo definido, Sr. Rodrigo Geraldi Arruy.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação em razão da presença dos titulares detentores de 100% (cem por cento) dos CRI em circulação da Emissão, nos termos da cláusula 12.2 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 183ª Série da 1ª Emissão da Forte ("Termo de Securitização").

TERMOS DEFINIDOS: Salvo se de outra forma definidos nesta ata, os termos iniciados em letras maiúsculas aqui utilizados terão o mesmo significado a eles atribuídos no Termo de Securitização.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

(i) a substituição da Forte pela AGB Casa de Pedra Securitizadora de Créditos S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Pedro Grendene, nº 131, sala 01, Bairro Volta Grande, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.468.139/0001-98 ("Casa de Pedra"), com a assunção, por esta, de todos os direitos e obrigações da Forte nos documentos que formalizam a Emissão dos CRI, autorizando, inclusive, a celebração de todos os documentos e aditamentos que se fizerem necessários;

(ii) a transferência da administração do patrimônio separado vinculado à Emissão da Forte à Casa de Pedra ("Patrimônio Separado"), incluindo, mas não se limitando: (a) a remuneração hoje devida à Forte na qualidade de administradora do Patrimônio Separado e o escopo de seus serviços, que passarão a ser devidos à Casa de Pedra a partir do próximo mês



após a efetivação da substituição indicada em “(i)”, acima, e dos trâmites operacionais indicados a seguir; (b) a transferência da totalidade dos ativos e passivos integrantes do Patrimônio Separado para a Casa de Pedra, bem como a efetivação dos trâmites operacionais junto à B3 S.A. - Bolsa, Brasil, Balcão - segmento CETIP UTVM (“B3”) para concretização da transferência; (c) a assunção e pagamento de todos os custos e despesas relacionados à transferência tratada no subitem “b” acima, pela Casa de Pedra; (d) a verificação e transferência da totalidade dos recursos existentes na conta corrente mantida junto ao Banco Itaú Unibanco S.A., agência 0869-8, conta corrente nº 17304-7 (“Antiga Conta Centralizadora”) para a conta corrente a ser mantida pela Casa de Pedra, junto ao Banco Bradesco S.A. (237), agência 2859-2, conta corrente 9508-7 (“Nova Conta Centralizadora”) em nome do Patrimônio Separado, a ser mantida pela Casa de Pedra, bem como a transferência para a Nova Conta Centralizadora de quaisquer recursos oriundos do pagamento dos Créditos Imobiliários que eventualmente venha a receber diretamente dos Devedores dos Créditos Imobiliários; e (e) a transferência da totalidade das CCIs que estão vinculadas nos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 183ª série da 1ª emissão da Forte para que possam ser vinculadas no Certificado de Recebíveis Imobiliários da 183ª série da 1ª emissão da Casa de Pedra;

(iii) ratificar a liberação da alienação fiduciária dos imóveis matriculados sob os nºs 66.848, 83.706, 100.221, 71.661, 42.032, 14.999, 6.941, 6.942, 68.033, 29.193, 82.427, 56.180, transcrições nºs 38.912, 27.533, 5.046 e 19.776, todas do 13º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP (“Imóveis”), constituída pela Stone YI Empreendimento Imobiliário Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.083.009/0001-83 (“Stone”), em favor da Forte, por meio do “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia com Condição Resolutiva e Outras Avenças” (“Instrumento de Alienação Fiduciária”), celebrado em 14 de setembro de 2018, a qual se deu por meio de outorga do termo de liberação pela Forte em 26/02/2019 (“Termo de Liberação”);

(iv) autorizar a dispensa da celebração da “Escritura Pública de Constituição de Hipoteca” (“Escritura de Hipoteca”), pela qual a Stone deveria constituir em favor da Casa de Pedra a garantia hipotecária cedular em primeiro grau sobre os Imóveis, mediante o pagamento no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), equivalente a 1% (um por cento) da Emissão dos CRI, a ser realizado pela Stone à Casa de Pedra, através de transferência eletrônica disponível (“TED”) na Nova Conta Centralizadora, em até 15 (quinze) dias contados da presente;

(v) a outorga de quitação em favor da Forte com relação a todos e quaisquer atos e fatos relacionados à Emissão e aos CRI até 21 de março de 2019 (“Data de Transferência”).

DELIBERAÇÕES: Os Titulares dos CRI deliberaram e aprovaram, sem quaisquer ressalvas, do quanto segue:

(i) a destituição da Forte e sua substituição pela Casa de Pedra, com a assunção, por esta, de todos os direitos e obrigações da Forte nos documentos que formalizam a Emissão dos CRI, a partir da Data de Transferência, inclusive. Ainda, o Titular dos CRI declara ter conhecimento de que, com a destituição ora deliberada, os CRI passarão a ser representados



A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, elongated shape.

A handwritten mark or signature in blue ink, consisting of a simple, curved line.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a complex, scribbled shape.

como "Certificados de Recebíveis Imobiliários da 183ª série da 1ª emissão da AGB Casa de Pedra Securitizadora de Créditos S.A.";

(ii) a transferência da administração do patrimônio separado à Casa de Pedra a partir da Data de Transferência e, ainda, **(a)** a remuneração devida à Casa de Pedra na qualidade de administradora do Patrimônio Separado e o escopo de seus serviços; **(b)** a transferência da totalidade dos ativos e passivos integrantes do Patrimônio Separado para a Casa de Pedra, bem como a efetivação dos trâmites operacionais junto à B3 para concretização da transferência; **(c)** a assunção e pagamento de todos os custos e despesas relacionados à transferência tratada no subitem "b" acima, pela Casa de Pedra; **(d)** a verificação e transferência da totalidade dos recursos existentes na Antiga Conta Centralizadora para a Nova Conta Centralizadora, bem como a transferência para a Nova Conta Centralizadora de quaisquer recursos oriundos do pagamento dos Créditos Imobiliários que eventualmente venha a receber diretamente dos Devedores dos Créditos Imobiliários; e **(e)** a transferência da totalidade das CCIs que estão vinculadas nos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 183ª série da 1ª emissão da Forte para que possam ser vinculadas no Certificado de Recebíveis Imobiliários da 183ª série da 1ª emissão da Casa de Pedra;

(iii) ratificar a liberação da alienação fiduciária dos Imóveis, constituída pela Stone em favor da Forte, por meio do Instrumento de Alienação Fiduciária, celebrado em 14 de setembro de 2018, a qual se deu por meio de outorga do Termo de Liberação;

(iv) autorizar a dispensa da celebração da Escritura de Hipoteca, pela qual a Stone deveria constituir em favor da Casa de Pedra a garantia hipotecária censual em primeiro grau sobre os Imóveis, mediante o pagamento de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), equivalente a 1% (um por cento) da Emissão dos CRI, a ser realizado pela Stone à Casa de Pedra através de TED na Nova Conta Centralizadora, em até 15 (quinze) dias contados da presente; e

(v) a outorga à Forte da mais ampla, geral, irrestrita, plena, irrevogável e irretroatável quitação com relação a todos e quaisquer atos e fatos relacionados à Emissão e aos CRI até a Data de Transferência, renunciando o Titular dos CRI, expressamente, a todo e qualquer direito, ação, pretensão, reclamação e/ou demanda, de qualquer natureza, que tenha ou possa vir a ter, porventura existente em face da Forte, obrigando-se a nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título, seja no âmbito judicial, administrativo ou arbitral, sobre todos e quaisquer atos praticados pela Forte até a Data de Transferência relativos à Emissão e/ou aos CRI.

ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.


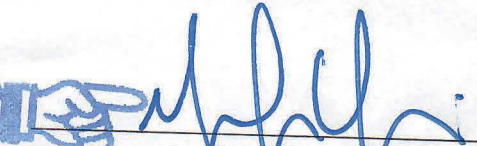


4



5

Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos documentos que formalizam a emissão dos CRI.



São Paulo, 20 de março de 2019.


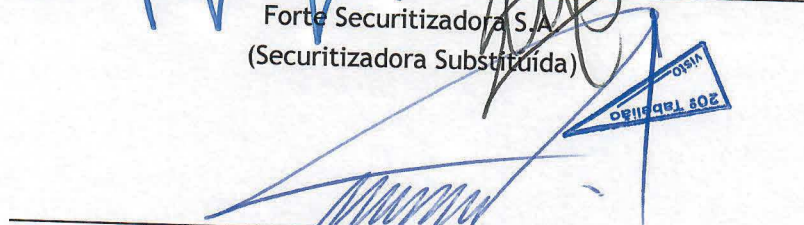
Marcelo Yazaki
Presidente


Rodrigo Ribeiro
Secretário


Forte Securitizadora S.A.
(Securitizadora Substituída)

AGB Casa de Pedra Securitizadora de Créditos S.A.
(Securitizadora Substituta)



Matheus Gomes Faria
CPF: 058.133.117-69



Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA
(Agente Fiduciário)



20 notário Jeremias Rua Joaquim Floriano, 889 - Itaim Bibi São Paulo - SP - cep 04534-013 - fone:11 3078-1836 **ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS tabelião**

Reconheço por semelhança as firmas de (1) RODRIGO GERALDI ARRUY e (1) MATHEUS GOMES FÁRIA, em documento com valor econômico, dou fé.
São Paulo, 20 de março de 2019.
Em Teste da Verdade. [1222280116233932567271-000221]

GABRIEL VELAME PEREIRA (Escritor) (Total R\$19,00)
Selo(s): Selo(s): 2 A. [112284-0811297]
O Presente ato somente é válido com selo de autenticidade.

TABELIÃO OLIVEIRA LIMA
15º Cartório de Notas
Bel. João Roberto de Oliveira Lima

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855, CER: 04548-005
Vila Olímpia - Esquina com a Rua Funchal - São Paulo - SP
PABX: (11) 3058-3100 - www.15notas.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA COM VALOR ECONÔMICO a(s) Firma(s) de: MARCELO LOMONACO YAZAKI, RODRIGO LUIZ CAMARGO RIBEIRO, MARCELO LOMONACO YAZAKI e RODRIGO LUIZ CAMARGO RIBEIRO, a qual contém com padrão depositado em cartório.
São Paulo/SP, 21/03/2019 - 11:51:58

Testemunho da verdade. Total de 2 selos.
PRISCILA DA SILVA FRANCA SOBRINHO - ESCRIVENTE
Etiqueta: 2247625 VALIDO SEMELHANTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE AD776450



20 cartório de notas
Gabriel Velame Pereira
Escritor Autorizado
Rua Joaquim Floriano, 889 - Itaim Bibi - São Paulo - SP
(Capital)



PRISCILA DA SILVA FRANCA SOBRINHO
ESCRIVENTE AUTORIZADO



COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
SÃO PAULO
FIRMA VALOR ECONÔMICO 2
C21059AB0410286